



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA**  
ADMINISTRAÇÃO 2009 - 2012

**LEI Nº 1.126/2011**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

A Câmara Municipal, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Intervenções Viárias – Provias

Parágrafo único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa Intervenções Viárias – Provias, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.688, de 19/02/2009, e suas alterações.

**Art. 2º** - Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**§1º** – No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no CAPUT.

**§2º** – Fica dispensada a emissão de nota de empenho para realização da despesa a que se refere este artigo, os termos o Parágrafo Primeiro, do artigo 60 da lei Nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Rua Guimarães, 280 - CEP: 38730-000 - Guimarães - MG - CNPJ: 18.602.052/0001-01  
Telef.: (34) 3834-1235 - E-MAIL: gmg@whrnet.com.br

**CERTIDÃO**  
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal  
nº 1126/2011, esta lei foi promulgada no dia  
da publicação da mesma nesta data.  
Guimarães, 13/9/2011



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2009 - 2012**

**Art. 4º** - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação no "PLACARD" da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Guimarães, 13 de setembro de 2011.

  
Virmondes Machado  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**  
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal  
nº 747/09, esta lei foi publicado no "placard"  
da Prefeitura Municipal nesta data.  
Guimarães, 13/9/2011  
